

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202300005029627

Vieram os autos para análise da conformidade da proposta da presente contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas de ar condicionado, a serem executados no Centro de Convenções de Anápolis, nos termos do art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e ao art. 34 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023.

Relatório de Julgamento da Unidade Solicitante:

Itens de Julgamento conforme Termo de Referência	Licitante	Status do Julgamento (Aceito, Recusado)	Justificativa
16.7. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos , um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em Sistemas de Ar Condicionado Central tipo expansão indireta (Chiller), Sistema de Expansão Direta e Sistema de Climatização VRF, com capacidade mínima instalada e/ou mantida de 750 TRs (setecentos e cinquenta toneladas de refrigeração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujos serviços tenham sido desempenhados em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Recusado	A empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica mínima instalada e/ou mantida de 750 TR. Os serviços executados pela empresa conforme disposto abaixo: a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da Agência Goiana de Regulação - o somatório apresentado é de 144,68 TR. (Páginas 4 a 8 do documento SISLOG 36753). b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da Secretaria de Estado da Casa Militar - o serviço executado no <i>chiller</i> Carrier é de 690 TR. (Páginas 9 a 12 do documento SISLOG 36753). c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - o serviço apresenta apenas manutenções realizadas em ar condicionado tipo Split, não sendo evidenciado a execução de serviços em Sistemas de Ar Condicionado Central tipo expansão indireta (Chiller), Sistema de Expansão Direta e Sistema de Climatização VRF. (Páginas 13 a 21 do documento SISLOG 36753). d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal - a somatória do serviço no <i>chiller</i> Trane é de 570 TR. (Páginas 22 a 31 do documento SISLOG 36753). c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - o somatório dos serviços executados nos <i>chillers</i> é de 495 TR. (Páginas 32 a 36 do documento SISLOG 36753). d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia - a soma dos serviços executados no Sistema VRF é de 740 TR. (Páginas 37 a 36 do documento SISLOG 36753).
10.9.1. A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, o registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e			A empresa atendeu o item de

2	Agronomia) da região à qual esteja vinculado, dentro da validade, e que conste no objetivo social da empresa a realização da atividade de manutenção em Equipamentos de Refrigeração, Sistemas de Ar Condicionado tipo expansão direta (ar condicionado) e indireta <i>chiller</i> .	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aceito	comprovação de regularidade e inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA – GO), conforme documento SISLOG 36753.
3	6.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aceito	Item atendido conforme documento (SISLOG 36751).
4	10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço conforme item 6.7., de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Recusado	Dentre os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, nenhum atende a capacidade mínima instalada e/ou mantida em Sistemas de Ar Condicionado Central tipo expansão indireta (Chiller), Sistema de Expansão Direta e Sistema de Climatização VRF de 750 TR.
5	6.14. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, ou seja, desde que demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista.	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aceito	A empresa apresentou as certidões negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Falência, Suspensão e/ou Impedimento de Licitar e Certidão negativa correcional da Controladoria Geral da União (CEIS, CNEP e CEPIM), conforme documento SISLOG 36759.
6	Outras documentações de regularidade jurídica	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aceito	A empresa apresentou outros documentos referente a regularidade jurídica, como: Declaração do CADIN ESTADUAL, Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão de Débitos da Secretaria da Economia, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças, Certidão de Regularidade Fiscal (Prefeitura de Goiânia), Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência e Concordata, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e Certidão Simplificada JUCEG, conforme documento (SISLOG 36751).
7	10.21. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração assinada pelo seu responsável técnico e pelo seu representante legal de que vistoriou os locais e os equipamentos onde serão executados os serviços de manutenção e/ou que tem pleno conhecimento do estado de uso e das condições físicas dos mesmos. Em nenhuma hipótese serão aceitas reclamações futuras ou alegações de desconhecimento do estado das máquinas, dos serviços a executar e de dificuldades técnicas não previstas.	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aceito	A empresa apresentou Declaração de Renúncia da Vistoria Técnica de pleno conhecimento do serviço, bem como sua complexidade de execução, conforme página 58 do documento SISLOG 36751.

8	6.11. Além dos critérios relativos à qualificação técnico-profissional acima estabelecidos para fins de habilitação, será exigida como obrigação da licitante, declaração, por escrito e expressamente, que tem condições de atender a Instrução Normativa nº 07/2017-GAB, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ? SEGPLAN, especialmente o que dispõe em seu Art. 3º "A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;"	BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aceito	A empresa atendeu ao requisito conforme página 58 do SISLOG 36751.
---	---	---------------------------------	--------	--

ARIANE DE MORAES SILVESTRE XAVIER

Técnico em Gestão Pública/Gerente do Centro de Convenções de Anápolis

ROGÉRIO ROSA DOMINGOS

Técnico em Gestão Pública

GERÊNCIA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS